

Ata da 2ª Reunião

Entre o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e a FENADADOS
NEGOCIAÇÃO COLETIVA
2013/2014

Local: Brasília/DF

Data: 15/05/2013

Horário: 10h

Tema: Segunda Reunião de Negociação Coletiva - ACT 2013/2014

PELO SERPRO

Marcos Benjamin da Silva – SUPGP

Bruno de Mello A. R. Andrade – SUPGP

Flávio Luiz Silvestre de Albuquerque – SUPGP

Geoffrey Souza Cordeiro – SUPGP

Flávio Pereira dos Santos – SUPGP

PELA FENADADOS

Telma Maria de Castro Dantas – FENADADOS

Ivonete Truda – SINDPD/RJ (Coordenação)

Francisco Carlos Beserra – FEITTINF (Coordenação)

Luis Carlos Garcia – SINDPD/ES (Coordenação)

REGISTRO DAS PARTES

O SERPRO e a FENADADOS, acordam o calendário a seguir para o desenvolvimento e a conclusão do processo de negociação coletiva em curso:

REUNIÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
2ª	15/05/13	10h	Brasília
3ª	06/06/13	10h	Brasília
4ª	18/06/13	10h	A definir
5ª	02/07/13	10h	A definir
6ª	11/07/13	10h	A definir

REGISTRO DO SERPRO

O SERPRO registra que desde o recebimento da pauta de reivindicação em

30/03/2013, tem analisado os pleitos apresentados, e na medida em que tiver um posicionamento sobre os mesmos, se posicionará de forma a garantir a celeridade do processo de negociação coletiva, conforme calendário acordado.

Neste sentido, a Empresa não medirá esforços para realizar as ações necessárias para promover o diálogo em busca do consenso para conclusão desta fase do processo da negociação coletiva, com a obtenção da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2014, observadas as diretrizes governamentais.

A empresa propõe a renovação das seguintes cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

Cláusulas 1^a e 2^a - Princípios Fundamentais

Cláusula 4^a - Licença Amamentação

Cláusula 5^a - Prorrogação da Licença Maternidade

Cláusula 6^a - Licença por Adoção

Cláusula 13^a - Dia do Profissional de Informática

Cláusula 16^a - Estabilidade no Emprego para Empregados Transferidos Com Mudança de Domicílio

Cláusula 17^a - Terceirização

Cláusula 21^a - Liberação de Estudantes

Cláusula 22^a - Liberação de Empregados para debates/cursos

Cláusula 23^a - Estagiários

Cláusula 26^a - Discriminação, Assédio Sexual e Assédio Moral

Cláusula 27^a - União Civil Estável

Cláusula 29^a - Composição das Organizações Por Local de Trabalho

Cláusula 30^a - Garantia de Emprego Para os Membros das OLT

Cláusula 31^a - Liberação de Empregados Eleitos Para Representações dos trabalhadores

Cláusula 32^a - Liberação Parcial Para Exercício de Atividade Sindical

Cláusula 33^a - Quadro de avisos

Cláusula 34^a - Taxa Assistencial

Cláusula 35^a - Ambiente de Trabalho

Cláusula 36^a - Processos Judiciais

Cláusula 37^a - Legitimidade Processual

Cláusula 38^a - Multa por descumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho

Cláusula 41^a - Exames Médicos Periódicos

Cláusula 44^a - Acidente de Trabalho

Cláusula 46^a - Condições do Trabalho

Cláusula 48^a - Intervalos da Jornada de Trabalho

Cláusula 50^a - Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT

Cláusula 51^a - Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA

Cláusula 53^a - Folha de Pagamento

Cláusula 57^a - Horário Noturno

Cláusula 58^a - Adicional de Horas Extras

Cláusula 60^a - Indenização de Horas Extras e Adicional Noturno

Cláusula 61^a - Adicional de Sobreaviso

Cláusula 68^a - Da Abrangência

O SERPRO, tendo em vista a dinâmica do diálogo inerente à negociação coletiva, solicita a alteração do item “b” do inciso III da cláusula 3^a do ACT 2012/2013, que passaria a ter a seguinte redação:

“b) A partir da assinatura do presente acordo e a qualquer tempo e/ou sempre que necessário, as partes encontrar-se-ão com o objetivo de analisar o cenário de aplicação dos pactos, avaliando o quadro econômico e produtivo geral e das empresas do setor, incluindo aspectos de custos, arrecadação e investimentos, contratação de obras e serviços e perspectivas de desenvolvimento, produtividade e qualidade, processos de reestruturação, inovação tecnológica e organização do trabalho, podendo acordar modificações, aprimoramentos e adequações;”

O SERPRO registra a proposta de alteração da Cláusula 10^a – Reconhecimento de Atestado Médico, com a inclusão do §1º, alterando a numeração do parágrafo único, que passa a contar com a redação conforme a seguir:

“Cláusula 10^a - Serão aceitos atestados médicos para justificativas de faltas, por motivo de doença, desde que homologados por médico indicado pela Empresa e desde que essa exigência não represente ônus financeiro ao empregado.

§ 1º - A exigência de homologação do atestado pelo médico indicado pela Empresa, ocorre para a(s) ausência(s) do trabalho por período igual ou superior a 1 (um) dia.

§ 2º – O (A) empregado(a), a cada período de 12 (doze) meses de trabalho, poderá ausentar-se em 02 (duas) oportunidades, para doação voluntária de sangue, devidamente comprovada.”

A Empresa propõe a manutenção da atual redação da Cláusula 12^a – Dispensa Negociada APPD, e propõe sua renovação.

O SERPRO afirma que não pratica a demissão imotivada nem arbitrária de seus empregadas e empregados e, neste sentido, propõe a manutenção da Cláusula 15^a – Garantia de Emprego.

A Empresa entende que o pleito da representação dos empregados(as) relativo à Cláusula 39^a – Modalidade do Plano de Assistência à Saúde, está contemplado no *caput* e nos demais parágrafos da Cláusula, assim, propõe sua renovação.

O SERPRO informa que concluiu o processo de contratação de Plano de Odontológico com novas coberturas para seus empregados(as) e seus dependentes, reforçando o compromisso com a qualidade da saúde de seu corpo funcional. Assim, propõe a renovação da Cláusula 40^a – Assistência Odontológica.

O SERPRO propõe à FENADADOS remeter os pleitos apresentados relativos às Cláusula 42^a – Assistência Médico-Hospitalar e Cláusula 43^a – Reembolso de Despesas Médicas, Hospitalares, Odontológicas e Psicológicas para discussão no âmbito da Comissão Paritária de Saúde, uma vez que a manutenção do plano de saúde é paritária e

àquela Comissão pode analisar todos os impactos decorrentes dos pleitos ora apresentados.

A Empresa propõe o encaminhamento de estudo da Cláusula 47^a – Registro de Frequência, para o grupo paritário que atuará na proposição de sistema alternativo de frequência e banco de horas, conforme apresentação do SERPRO à FENADADOS em reunião ocorrida no dia 23/04/2013 sobre a atual sistemática do processo de Registro de Frequência e Banco de Horas. Assim, a Empresa reitera o pedido de indicação dos componentes dessa Federação para início dos trabalhos, de acordo com a Portaria nº 373 do MTE.

O SERPRO acredita que ao analisar e propor a renovação do conjunto das cláusulas supracitadas nesta segunda mesa de negociação avança e reforça seu compromisso de construir uma negociação pautada pela responsabilidade.

Desta forma, o SERPRO valoriza o conjunto de cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho como itens fundamentais na construção e manutenção das relações de trabalho e envida esforços junto aos ministérios supervisores para responder aos demais pleitos apresentados por essa representação dos empregados e empregadas.

REGISTRO DA FENADADOS

A representação dos trabalhadores e trabalhadoras concorda com a proposta da empresa em remeter as cláusulas referentes à saúde a Comissão Paritária de Saúde por entender que as mesmas necessitam de estudo atuarial para viabilizá-las. Porém, afirma que as mesmas fazem parte da pauta de reivindicação, assim sendo, em negociadas que constem no Acordo Coletivo de Trabalho.

Quanto as Cláusulas que não têm reivindicação, a FENADADOS concorda que sejam renovadas automaticamente. Referente às cláusulas negadas pela empresa na mesa de negociação de hoje, ressalta a representação, que as reafirma por entender que são cláusulas importantes.

Em relação à cláusula 47 do ACT, Registro de Frequência, a FENADADOS apresentou em sua pauta de reivindicação o ponto por exceção.

A FENADADOS lamenta que o SERPRO, após 45 dias da entrega da pauta, venha para a mesa de negociação sem apresentar nenhuma resposta às cláusulas econômicas. Apesar disso, considerara importante o compromisso das partes em acordar um calendário com a data estabelecida para o final da campanha salarial 2013/2014. Porém, ressalta a representação que apenas otimizar o tempo da campanha não será suficiente para um bom desfecho da negociações, aliado a isso, precisamos garantir que a negociação evolua no sentido de ampliar as cláusulas sociais a partir da pauta de reivindicações e uma proposta financeira que venha a fazer justiça diante dos baixos salários hoje praticados pelo SERPRO.